EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA E DEMAIS EDIS

O Vereador firmatário do presente vem muito respeitosamente solicitar a V. Exa., na forma Legal e Regimental em vigor, que após ser dada ciência ao plenário desta Casa de Leis e, posteriormente, encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

INDICAÇÃO Nº /2025

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, **indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Serra/ES**, que adote as medidas cabíveis para a implementação da seguinte medida:

Que o Poder Executivo Municipal realize, a cada 120 (cento e vinte) dias, **análises técnicas de balneabilidade dos córregos, rios e demais corpos hídricos localizados no território da Serra/ES**, e que os resultados dessas análises sejam amplamente divulgados à população.

A divulgação dos resultados deverá ocorrer por meio de:

- Publicação no **site oficial da Prefeitura da Serra**;
- Distribuição de **boletins informativos nas unidades de saúde, escolas e demais equipamentos públicos;**
- Veiculação em **mídias sociais oficiais** e na imprensa institucional do município.

As análises deverão seguir os critérios e padrões estabelecidos pela **legislação ambiental vigente,** tanto em nível estadual quanto federal.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100300032003500390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100300032003500390030003A004300, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS
APRUJO:05391615780 Data: 21/08/2025 12:41:13

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação visa garantir maior **transparência ambiental** e **acesso à informação pública**, conforme assegurado pela Constituição Federal e pela Lei de Acesso à Informação **(Lei nº 12.527/2011).**

A análise periódica da balneabilidade das águas é um **instrumento fundamental de saúde pública,** pois permite que a população tenha ciência sobre a qualidade da água nos cursos d'água da cidade, podendo evitar riscos de contaminação e doenças de veiculação hídrica.

Além disso, esta medida contribui para a **preservação ambiental,** o planejamento urbano sustentável e o fortalecimento de políticas públicas baseadas em dados técnicos e atualizados.

Dessa forma, solicito o acolhimento desta indicação pelo Poder Executivo, por se tratar de uma ação de grande relevância para o bem-estar coletivo, a saúde pública e o meio ambiente do Município da Serra.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 24 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS CeA
VEREADOR – REPUBLICANOS
CORAGEM PARA MUDAR!!

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100300032003500390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100300032003500390030003A004300, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.